

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 131/2022

Data: 19/05/2022

Assunto: Esclarecimentos sobre o pagamento do Abono Complementar e pagamento de aumento salarial de 10% – Quadro de Magistério – SEDUC SP

Prezados,

Retransmitimos, a seguir, informações do CEPAG – Centro de Frequência e Pagamento e do DEAPE – Departamento de Administração de Pessoal, da CGRH, constantes do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH Nº 128, de 11/05/2022:

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de esclarecer dúvidas relativas aos critérios adotados sobre o pagamento em folha suplementar ocorrido no dia 14/04/2022, especificamente no que se refere ao **piso nacional do magistério** regulamentado pelo Decreto nº 66.623, de 1º de abril de 2022, e **aumento salarial** de 10% previsto na LC 1.374, de 30 de março de 2022, informa:

O pagamento do reajuste de 10% a todos os servidores dos três quadros da Secretaria da Educação – Quadro de Apoio Escolar - QAE, Quadro do Magistério - QM e Quadro da Secretaria da Educação – QSE – produziu efeitos a partir de 1º de março de 2022.

O pagamento da parcela complementar para atingimento do piso nacional do magistério para os docentes, regulamentado pelo Decreto nº 66.623, de 1º de abril de 2022, foi pago retroativamente a 1º de janeiro de 2022.

Os diretores e supervisores, designados ou efetivos, farão jus ao pagamento do Adicional de Complexidade de Gestão – ACG. Também farão jus ao ACG Professores Coordenadores, Vice-diretores, GOEs, PCNPs e Dirigentes Regionais de Ensino.

Docentes

1. Aplica-se primeiramente o aumento salarial de 10% sobre o salário base da folha de pagamento do quinto dia do mês de março de 2022, o qual incide sobre os vencimentos relativos ao Adicional Tempo de Serviço, Sexta Parte e benefícios do holerite do servidor.
2. Caso os proventos calculados, após o item 1 não atinjam o piso nacional do magistério de 2022, será pago abono complementar no intuito de proporcionar que o somatório do valor da Faixa e Nível do servidor atinja os valores:
 - I. R\$ 3.845,63 - Jornada Integral de Trabalho Docente;
 - II. R\$ 2.884,22 - Jornada Básica de Trabalho Docente;
 - III. R\$ 2.307,38 - Jornada Inicial de Trabalho Docente;
 - IV. R\$1.153,69 - em Jornada Reduzida de Trabalho Docente.
3. A adequação do piso salarial será aplicada a todos os docentes efetivos, aos ocupantes de função atividade, bem como aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir e aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração. O valor mínimo da aula será de 1/200 (um duzentos avos) sobre o valor do piso fixado para a Jornada Integral de Trabalho Docente;
4. O abono complementar do piso nacional do magistério retroagirá seus efeitos a partir de janeiro de 2022.

Classe de Suporte Pedagógico – Diretores de Escola e Supervisores de Ensino

Servidores Efetivos

1. As tabelas do Suporte Pedagógico foram reajustadas em 10% e, em todas as referências, também foi absorvida a Gratificação de Gestão Educacional - GGE (Anexo 13 da LC nº 1.374/2022). Assim, o aumento para o servidor efetivo do suporte pedagógico será:
 - o reajuste de 10% sobre faixa e nível em que se encontra enquadrado, sobre o Adicional de Tempo de Serviço - ATS e sobre a sexta-parte +
 - a absorção da GGE

2. Na folha suplementar paga em 14/04, a linha no holerite denominada “Salário Base” será o valor correspondente ao reajuste de 10% somado ao valor correspondente à GGE. Por esse motivo, o desconto da GGE, em R\$ 1.064,79, que consta na folha suplementar, refere-se ao valor pago em 07/04. O servidor não é prejudicado pelo desconto, pois no “Salário Base” a GGE já está absorvida.
3. Nos próximos demonstrativos, não haverá desconto referente à GGE.

Servidores Designados

1. O aumento de 10% sobre os vencimentos da folha salarial do mês de março de 2022 incidem sobre os vencimentos relativos à faixa e nível em que se encontra enquadrado, ao Adicional de Tempo de Serviço - ATS e à sexta-parte do cargo de origem;
2. Para os atuantes no Programa Ensino Integral – PEI – Diretor de Escola:
 - GDPI calculada sobre o salário-base de Diretor de Escola Faixa/Nível 1/I;
 - Aumento da GDPI de R\$ 1.203,63.
 - Na folha suplementar de 14/04, constou apenas o aumento, tendo em vista que o restante já foi pago na folha normal de março, disponibilizada em 07/04
3. Remuneração pela Designação:
 - O servidor designado Diretor ou Supervisor, faz jus aos vencimentos do salário base desses cargos na referência Faixa/Nível 1/I. Além do reajuste de 10%, todas as referências das tabelas do suporte pedagógico foram acrescidas do valor da GGE.
 - O servidor designado fará jus a um valor correspondente à diferença do salário base do seu cargo de origem e o novo salário do diretor ou supervisor (Faixa/Nível 1/I). Para o Diretor, a referência Faixa/Nível 1/I aumentou de R\$ 3.042,28 para R\$ 4.517,79 e para o supervisor, de R\$ 3.474,07 para R\$ 4.992,76.
 - Abaixo, o detalhamento do valor a ser percebido pela designação (valor C = 011035 - Designação Art. 22 - LC 444/85):

A = [Salário Base Cargo Designação Faixa/Nível 1/I] + ATS + Sexta parte

- Devem ser considerados todos os ATS e sexta-parte que o servidor possui;
- Para os valores de ATS e sexta-parte deve-se considerar o salário base do cargo de designação.

B = [Salário base Cargo de origem] + ATS + Sexta Parte + Incorporações

- Devem ser considerados todos os ATS e sexta-parte que o servidor possui, com os valores referentes ao cargo de origem

C = A - B

- O valor do C aparecerá no holerite como "011035 - Designação Art. 22 - LC 444/85";
 - Se os vencimentos do cargo de origem forem superiores aos vencimentos do cargo de designação, o servidor fará jus aos vencimentos do cargo de origem.
4. Na folha suplementar paga em 14/04, o desconto da GGE, em R\$ 1.064,79, que consta na folha suplementar, refere-se ao valor pago em 07/04. O valor da GGE absorvida na tabela é considerado para o cálculo demonstrado acima.
 5. Nos próximos demonstrativos, não haverá desconto referente à GGE.
 6. Diretores designados farão jus ao recebimento do Adicional de Complexidade de Gestão.

CEPAG/DEAPE/CGRH

Atenciosamente,

Alexandre Guedes do Rosário Nogueira
Diretor I – Núcleo de Frequência e Pagamento

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo.

Ailton José Agostini
Dirigente Regional de Ensino